



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5206, DE 31 DE JULHO DE 1991.

Delega competência ao Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio.

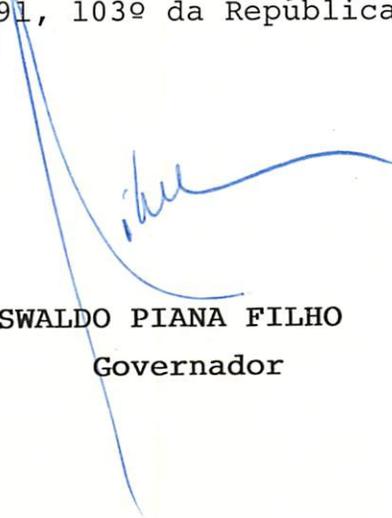
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, considerando o TLX. NR.GM. MARA. 002697.BSB, DF. 25 de julho de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio para, no dia 05 de agosto de 1991, assinar Termos e Convênios entre o Governo do Estado e o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 1991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2340 da data 05/08/91

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA  
Decreto nº 2306, de 31 de Junho de 1991.

Delega competência ao Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

no uso de suas atribuições e, considerando o P.R.C. nº 2306, de 25 de Junho de 1991,

### DECRETO

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, no âmbito de sua jurisdição, a execução das atividades de fiscalização e controle de qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, bem como a emissão de licenças para a comercialização desses produtos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 31 de Junho de 1991, 109º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador